



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 034/2015

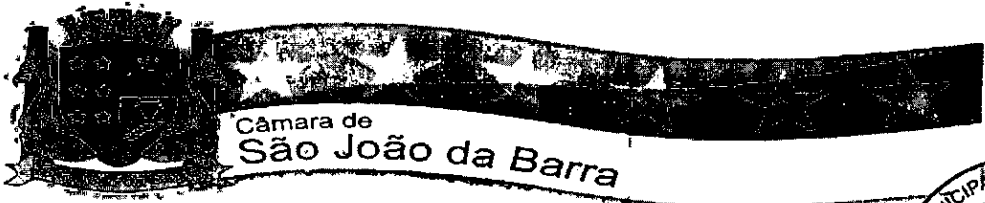
EXERCÍCIO DE 2015.

Referência Processo licitatório

Assunto Aquisição de combustível para atender as neces-
sidades da Câmara

PROCESSO Nº 034/2015

Início



Câmara de
São João da Barra

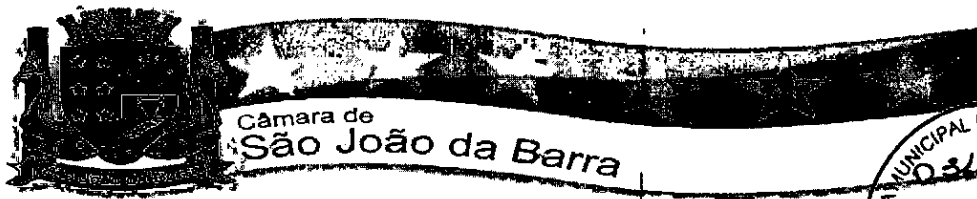


EDITAL

LICITAÇÃO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 0034/2015

DATA: 02/12/2015
HORA: 14h00min (quatorze horas)

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).



Câmara de
São João da Barra



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2015.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01 de Dezembro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para o fornecimento dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 meses.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço máximo mensal do Estado do Rio de Janeiro ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora do procedimento licitatório.

5.2 - O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio de Janeiro ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp

5.3. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 215.460,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2015/2016, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 33.90.30.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

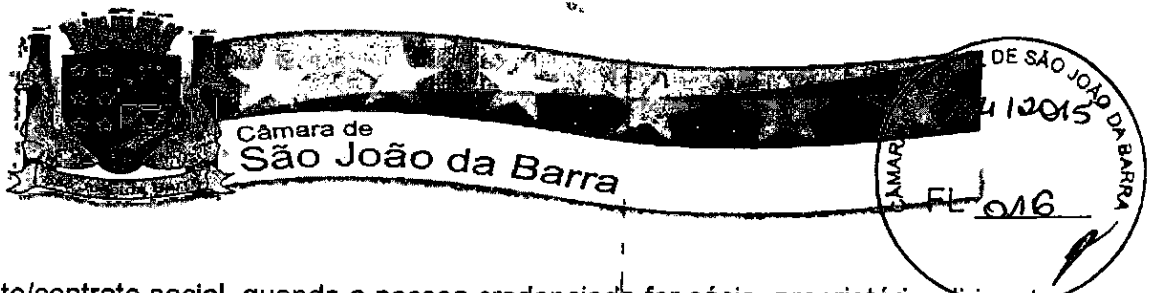
7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, só poderão ser repactuados caso haja reajuste feito pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), desde que, seja devidamente comprovado e solicitado pela Licitante.

8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E/DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:



a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

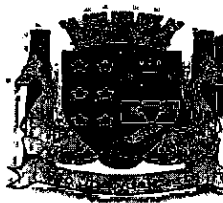
8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho do Objeto relativo ao ora Licitado.

8.1.9. - Documento que comprove a localização do posto em um raio de até 15 (quinze) quilômetros do Edifício-Sede da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, localizado na Rua Barão de Vasconcellos, nº. 88, Centro, São João da Barra - RJ, CEP 28.230-000.

8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.11. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.



8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

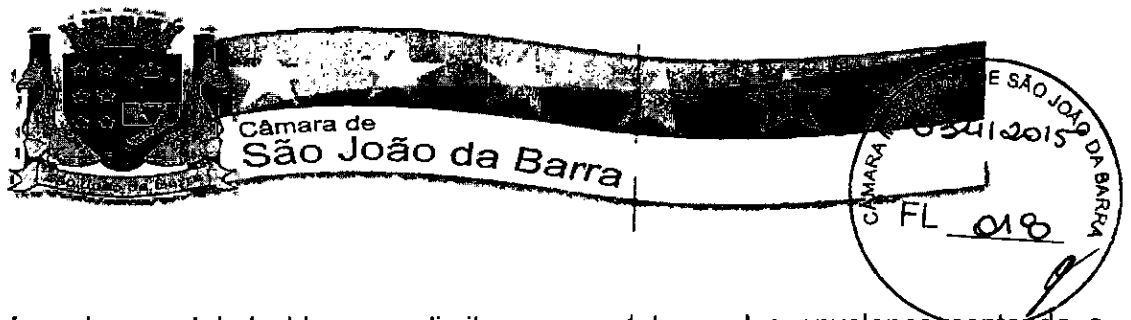
9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº "01" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO**

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO**



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão, exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

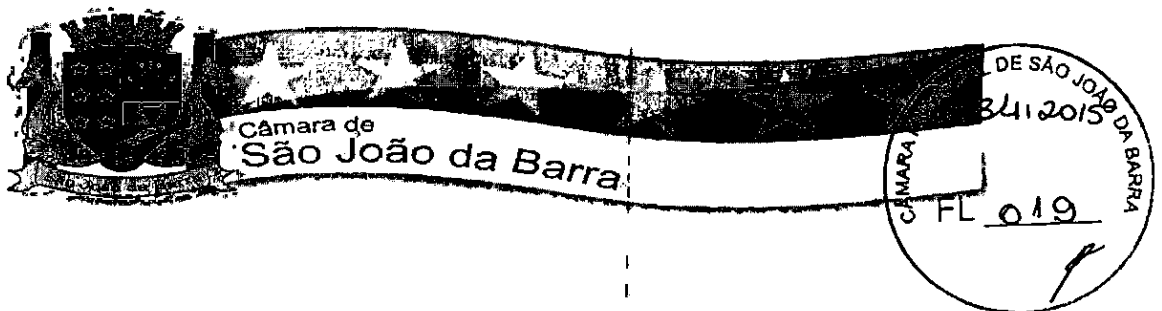
10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

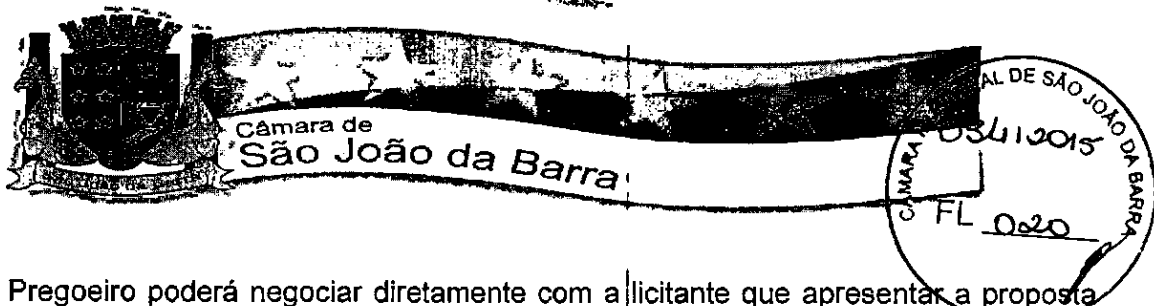
11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência - **Anexo VII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

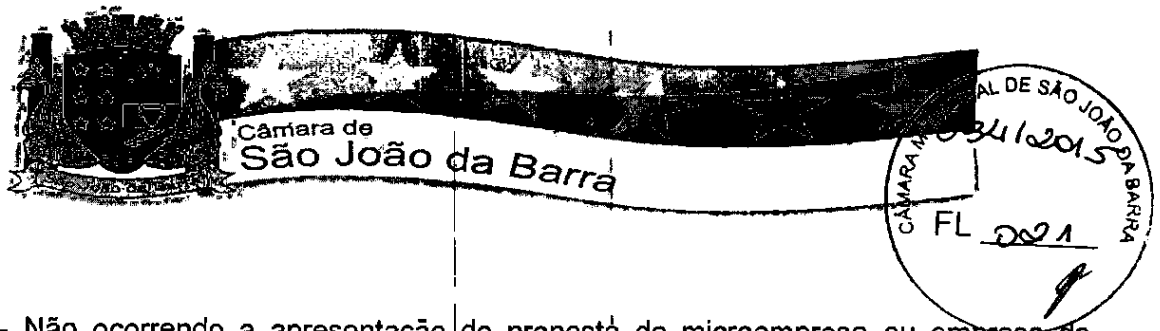
11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.



11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais ou serviços objeto do Pregão nº 005/2015. ✓

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

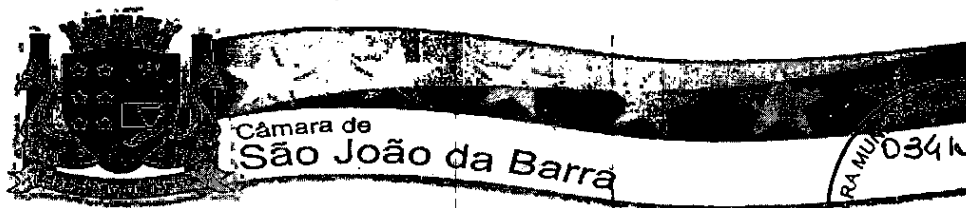
12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

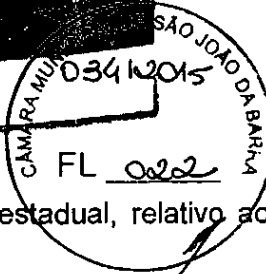
12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓



Câmara de
São João da Barra



12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante; ✓

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓

12.3.4- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓

12.3.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; ✓

12.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; ✓

12.3.7- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional. ✓

12.3.8- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

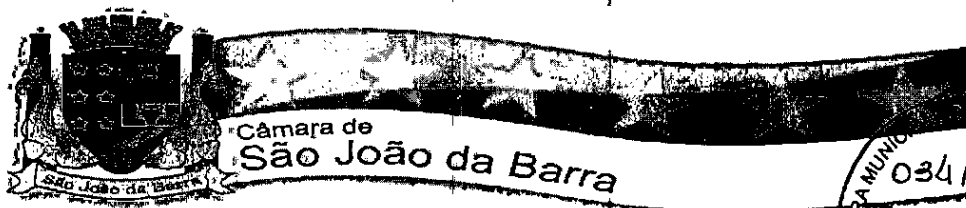
12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

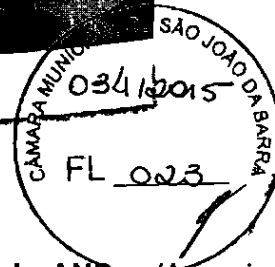
12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. ✓

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. ✓



Câmara de
São João da Barra



12.5.3- Registro ou Inscrição de revendedor varejista expedido pela ANP - (Agencia Nacional do Petróleo), conforme Portaria ANP nº 116/2000. ✓

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

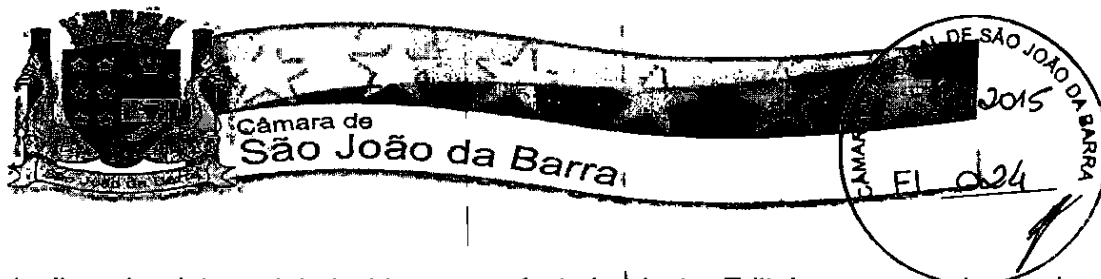
12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum). ✓

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 ✓



(sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

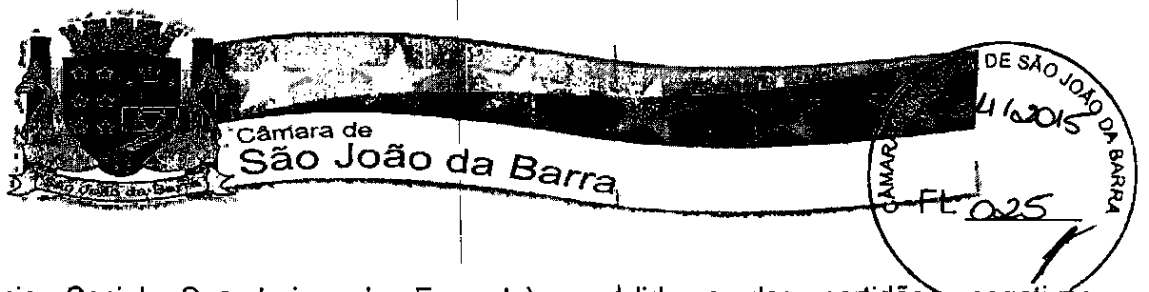
12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal,



Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expêdoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

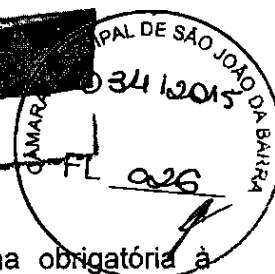
13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos à Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura da Ata de Registro de Preço, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preço (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

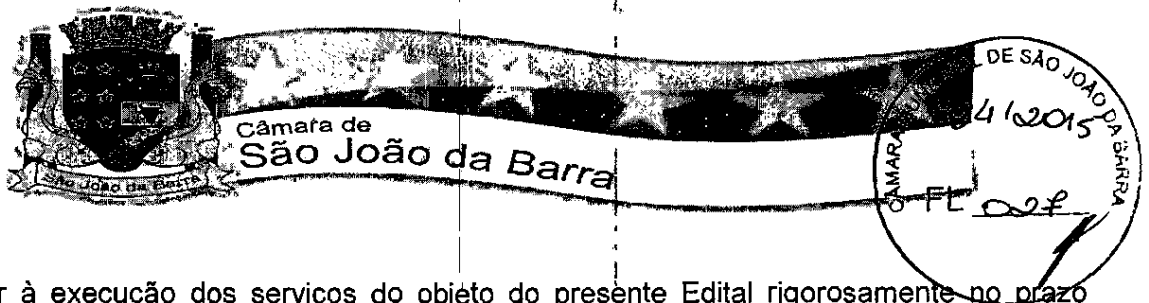
15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:



Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

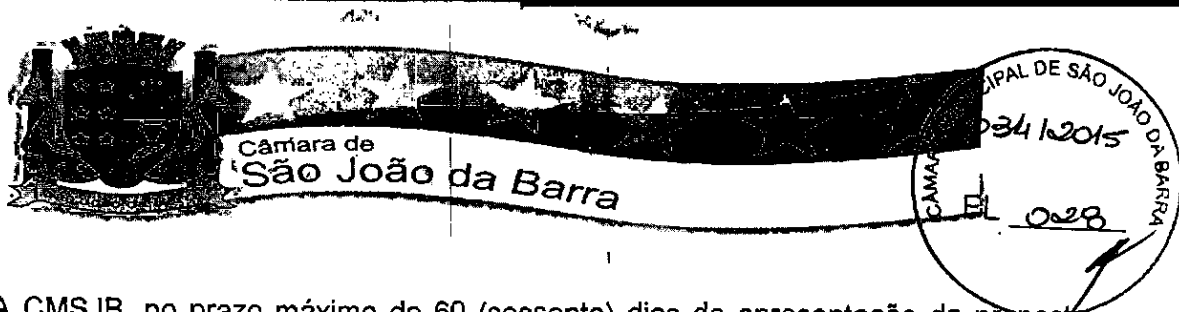
17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.



18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*

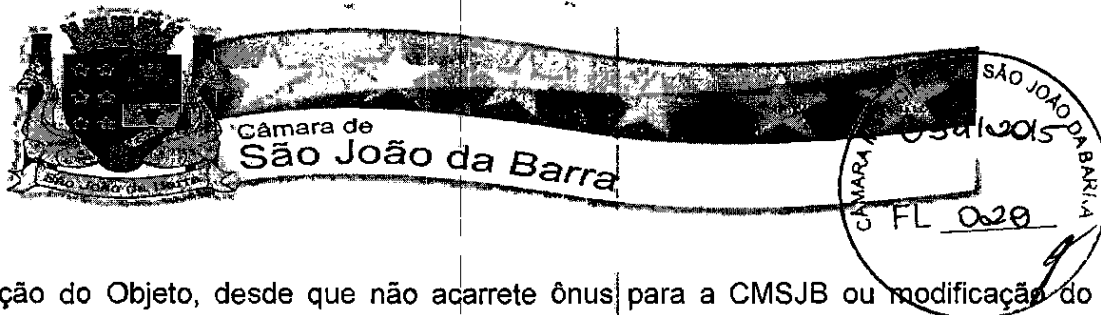
19.1.3. - *promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.*

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - *solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).*

19.2.2. - *designar o titular da(s) Diretoria(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;*

19.2.3. - *reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com*



a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

21.2. - Anexo II – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

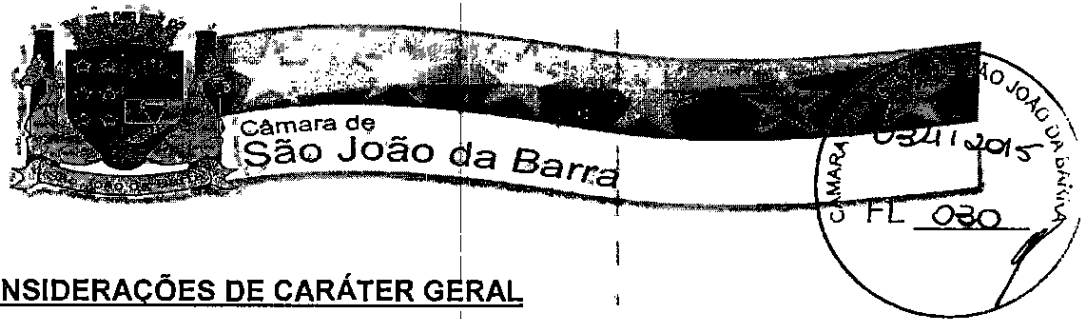
21.3.– Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;



22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

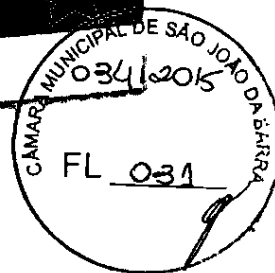
22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. – A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 17 de novembro de 2015.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 005/2015

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **Registro de Preço para Aquisição de Combustível para atender a necessidade Câmara do Município de São João da Barra**, Pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura da Ata de Registro de Preço e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 005/2015 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

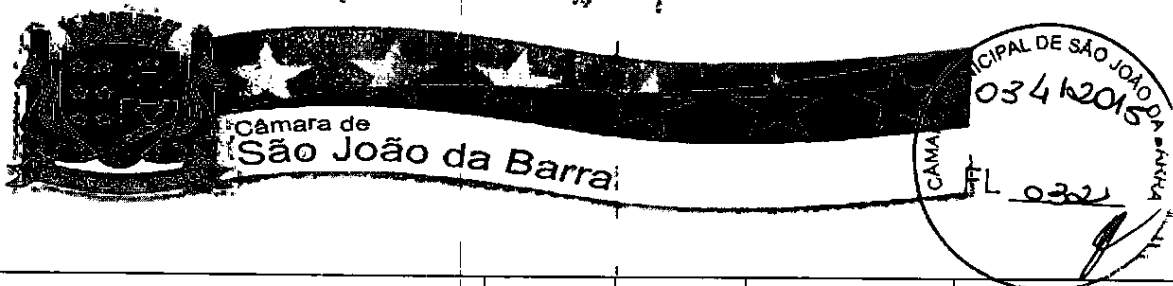
CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante).

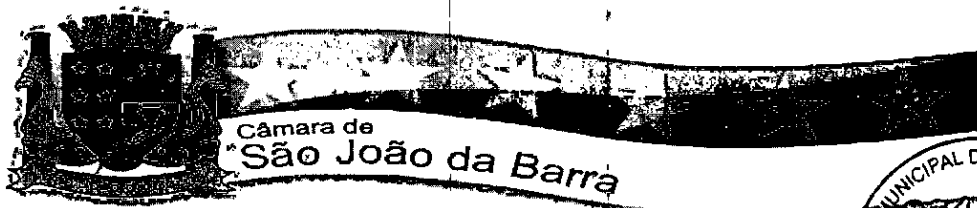


ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comun	Lts	54.000	R\$	R\$
				Total	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, localizado na Rua Barão de Barcelos, n.º 88, centro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante designado meramente Câmara Municipal de São João da Barra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.012.189/0001-29, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20, em conformidade com o resultado do PREGÃO N.º 005/2015, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, em _____/RJ, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

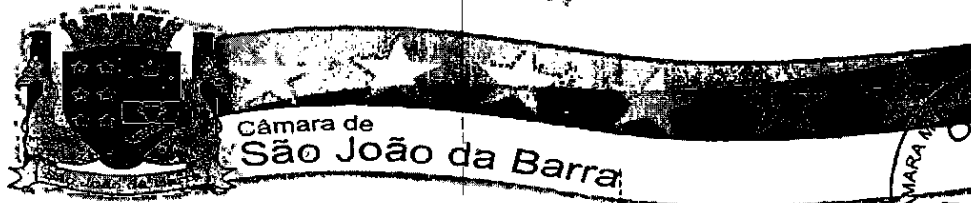
2.1 – Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de São João da Barra solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra.

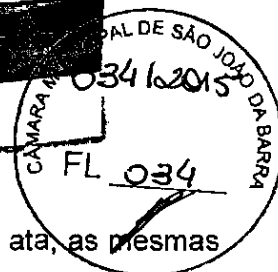
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.



Câmara de
São João da Barra



3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- 1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
- 2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;
- 3º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- 4º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
- 5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;
- 2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;
- 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

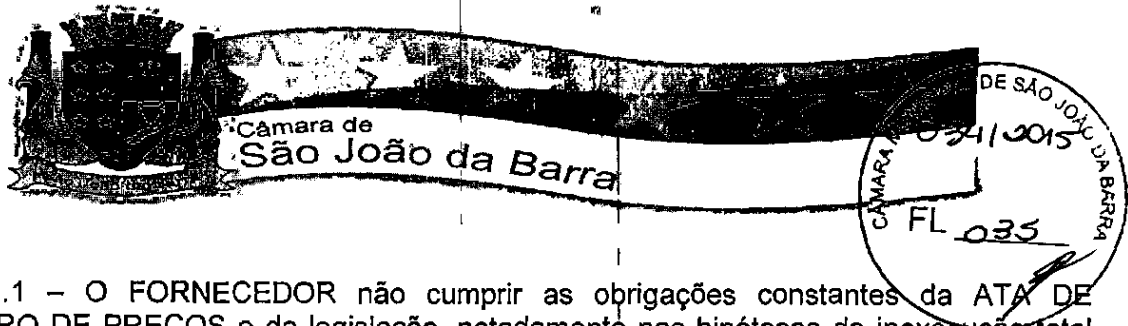
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



7.1.1 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 011/2014 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2015.

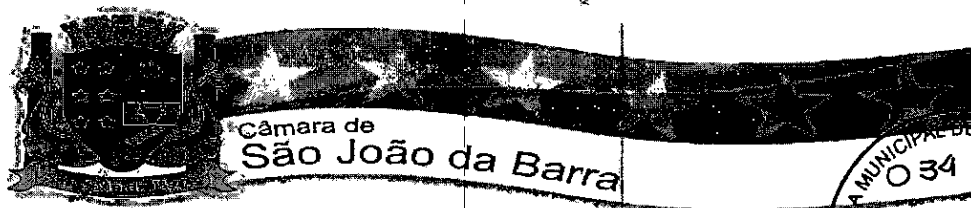
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

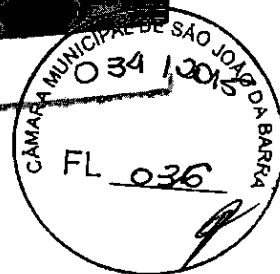
TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Câmara de
São João da Barra



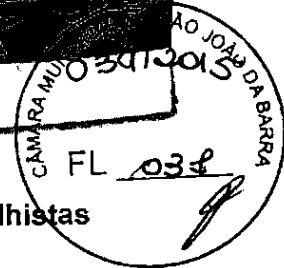
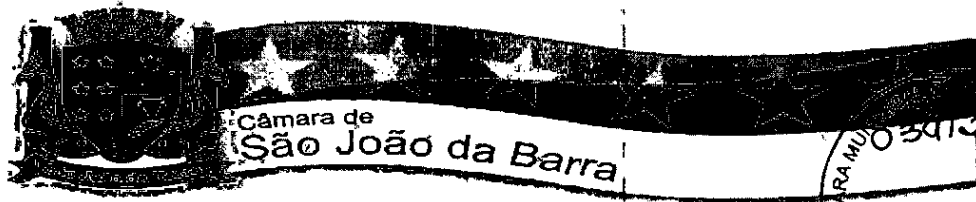
Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 005/2015

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 0011/2014, supra-referenciada, na
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2015

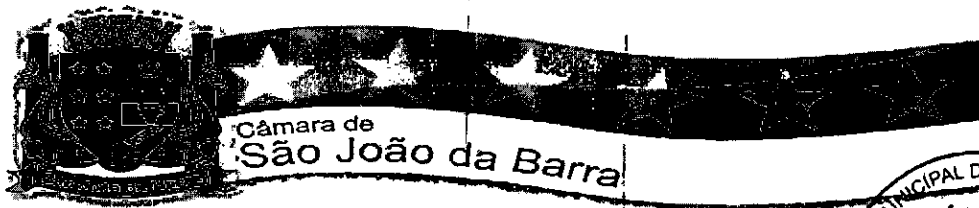
.....,(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

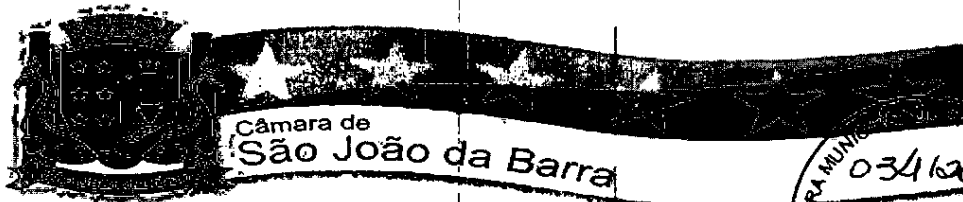
(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2015

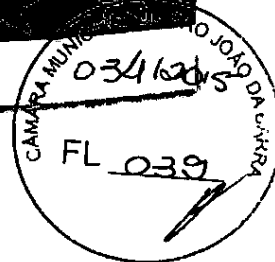
.....(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº
005/2015.

São João da Barra.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

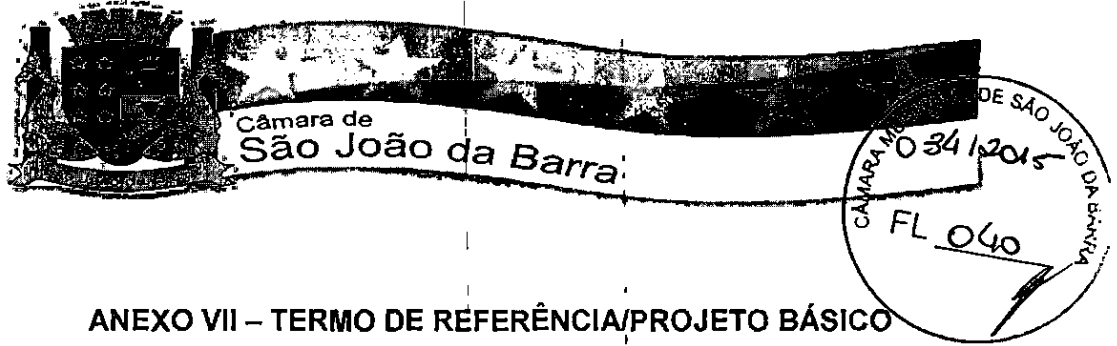
(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 005/2015

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções
definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos
pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra
nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das
vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Ref.: Pregão nº 005/2015

1 – OBJETO

O presente Termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)**.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os carros pertencentes a esta Câmara, são abastecidos em média três vezes por semana para realizarem os trabalhos externos desta Câmara Municipal de São João da Barra é que se faz necessária a aquisição de combustível.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/2002.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de São João da Barra, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara Municipal de São João da Barra para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, em Posto de Abastecimento da Contratada no Município de São João da Barra;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.



5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Descrição	Custo Unitário
01	Gasolina comum	Lts	54.000	Gasolina comum	R\$ 3,99

Custo total R\$ 215.460,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais).

As quantidades referem-se ao estimado para à utilização durante o período de 12 meses.

5.1 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço máximo mensal do Estado do Rio de Janeiro ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora do procedimento licitatório.

5.2 - O preço médio mensal dos combustíveis do município de Duque de Caxias ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Abastecimentos de Combustível contínuo e ininterrupto dos veículos pertencente à Câmara Municipal de São João da Barra;

7.2 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de São João da Barra, quanto ao fornecimento dos serviços contratados;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de São João da Barra ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.6 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

8 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo fornecimento do combustível – Câmara Municipal de São João da Barra;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

09 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue ao Diretor Geral, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Câmara, do Diretor Geral e Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite orçamentário, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.30.01.0000.

São João da Barra, 05 de novembro de 2015.

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

AO PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

Processo nº 0034/2015

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de nº 009/2015 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 005/2015, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar a transparência no trabalho dos Edis desta casa de Leis, para com a população de nosso município.

São João a Barra, 17 de novembro de 2015.

Aluzio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 05/2015, com o objeto para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)**. **DIA/HORA:** 02/12/2015 às 11h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 17 de novembro de 2015.


ALVIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE


Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra

José Satyro Soares Ferreira
Suplente de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281



| FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015 |

OFICIAL

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI n.º 383/2015

Dispõe sobre a Concessão de um dia de falta justificada para realização de Exames Clínicos em combate ao Câncer de Mama das Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara Aprovou e eu nos termos do Artigo 39º, Parágrafo 8º, promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido às Servidoras Públicas da Câmara Municipal de São João da Barra o direito de um dia de ausência justificada para realização de exames preventivos e diagnósticos do câncer de mama.


Art. 2º - A solicitação de ausência justificada deverá ser apresentada, com cinco dias de antecedência, ao superior hierárquico e à Diretoria de Recursos Humanos, que deverão definir mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização dos exames preventivos e diagnósticos do câncer de Mama.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 17 de novembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, alto, Centro, São João da Barra/RJ
CEP: 28206.000
Tel: 22-27411301

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 05/2016, com o objeto para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DIÁRIO: 02/12/2015 às 11h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 18:00. Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 17 de novembro de 2015.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

ECOSPORT FREESTYLE Ano 2008 Preta Completa 1.8 Flex. Tel:99949-9208 / 3015-4879 / 98126-1971

ECOSPORT FREESTYLE Ano 12/13, Cor Preta, Km 36.000, Carro Novo, Mod.Novo / 99824-9463 Junior. R. do Príncipe nº 60

ECOSPORT FREESTYLE 2012 VERMELHO

1.6 Completo + CD + RD + Milha + Estribo GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE 2723-0444 / 99703-0444

ECOSPORT SE 2013 PRATA

1.6 Modelo Novo + Único Dono + Impecável GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE 2723-0444 / 99703-0444

EDGE AWD 2013 PRATA

3.5 Limited 4x4 + Teto + 30.000km + Revisado GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO, 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE 2723-0444 / 99703-0444

FIESTA 09/10 Vendo um Fiesta 1.6 flex modelo Class, na cor Prata (champanhe), com My link, pneus novos, todo revisado, carro de mulher, pouco rodado. Preço de ocasião. 22 999981448 22 27356567

FIESTA 1.6 SEDAN 11/12 Cor Preta, Com...

RANGER XL Cab. Dupla, 3.0 Diesel, 4x4, Cor Prata, Completa, Carro De Cidade, Muito Nova./ R; Do Príncipe N. 60/ Tel 99824-9463 Junior.

RANGER XLT Limited 4x4 Preta 2.8 Diesel Cab Dupla Muito Nova. Ano 2003/04. Tel:99949-9208 / 3015-4879 / 98126-1971

RW MOTORS

IX35 2014 preto km 17.000 novo R. Ouvidor 359 TEL: 2737-3737

RW MOTORS

Ranger xlt 3.2 t diesel 4x4 2013 com multimídia mais TV azul aut R. Ouvidor 359 TEL 2737-3737

RW MOTORS

Ranger xlt 3.2 t diesel 4x4 2013 automatic preta R. Ouvidor 359 TEL 2737-3737

IMPORTADOS

ALFA ROMEO 156 T. SMARK 1999 (carro de colecionador), totalmente revisado, em extremo estado de conservação, documentos 2015 ok. Tratar (22) 99983-5980

ASX 2012 BRANCA

2.0 Completa + Couro + Multimídia GAZINEU VEICULOS Av. 28 de MARÇO 1138 (Próx. à Formosa) LIGUE: 2723-0444 / 99703-0444

ASX 4X4 branca 15/15 km 10000 99812.8921/ 9 9 9 3 7 . 8 1 4 0 / 9 9 8 1 7 - 4 6 5 4

KEILA Tenho 24 anos, morena bombom, coxas grossas, seios médios, bumbum grande, com local no Centro, nunca anunciada. 99742-4814

KITNET NA PLEINCA Quarto, banheiro, cozinha com pia, armário, entrada independente.

MOHAVE 11/11 Diesel, 7 Logares, Cor Branca, Int. Bege, Teto Solar, Único Dono, Todas Revisões Feita, Carro Novo. Rua; Do Príncipe N; 60/ Tel-99824-9463 Junior.

MONTANA SPORT Ano 2011/12 Prata Top De Linha

S 10 CAB DU-PLA LS diesel 4x4 2012/2013 TEL:99981-3781/ 2731-0123

S 10 RODEIO 4X4 99812.8921/ 9 9 9 3 7 . 8 1 4 0 / 9 9 8 1 7 - 4 6 5 4

FIESTA 1.6 SEDAN 11/12 Cor Preta, Com...



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, às 14:00h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 005/2015:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 009/2015. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME - CNPJ:
05.443.082/0001-62 - Representada por Luciene Soares Ferreira, CPF:
074.398.987-29, CI 11070815-3 IFP/RJ.**

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A - Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove reais) por litro, totalizando R\$ 214.920,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

Valor Inicial: R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) por litro, totalizando R\$ 214.920,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

O autor da proposta manteve o valor inicial alegando ser o menor valor possível.

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 009/2015 e do Pregão Presencial 005/2015.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 009/2015 e do Pregão Presencial 005/2015, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão, o **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 005/2015, o valor de **R\$ 214.920,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais)**.

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 14 horas e 43 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Bruno Lindolfo Gomes

Bruno Lindolfo Gomes

José Renato Ferreira Manhães

José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Luciene Soares Ferreira

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME - CNPJ:
05.443.082/0001-62 - Representada por Luciene Soares Ferreira, CPF:
074.398.987-29, CI 11070815-3 IFP/RJ.



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

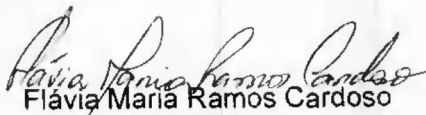
Às 14h52min do dia 02 de dezembro de 2015, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 034/2015, Pregão Presencial 005/2015, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira Flávia Maria Ramos Cardoso, **ADJUDICA** à empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 005/2015.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

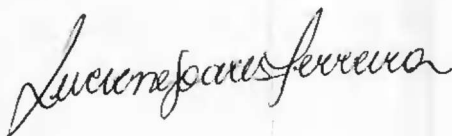
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) por litro, totalizando R\$ 214.920,00 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTAD ME - CNPJ:
05.443.082/0001-62 - Representada por Luciene Soares Ferreira, CPF:
074.398.987-29, CI 11070815-3 IFP/RJ.



Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**

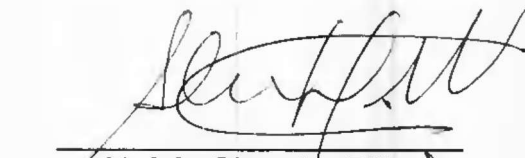
PROCESSO Nº 0034/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ **05.443.082/0001-62**, a qual ofertou a melhor proposta, totalizando um valor de **R\$ 214.920,00** (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 14.3 do Edital do Pregão Presencial e Art. 62, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

São João da Barra, 03 de dezembro de 2015.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000064 **Exercício** 2015 **Data** 03/12/2015 **Tipo** Estimativa

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho

9 0101.0103100272.001-3390.30.01-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTDA - ME

CPF/CNPJ: 05.443.082/0001-62

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

0034/2015

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Pregão Art.---

0034/2015

02/12/2015

005/2015

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 376.835,11

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 10.000,00

Saldo Atual: 366.835,11


Especificação

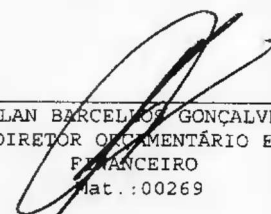
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 10.000,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215


ALLAN BARCELOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, localizado na Rua Barão de Barcelos, n.º 88, centro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante designado meramente Câmara Municipal de São João da Barra, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.012.189/0001-29, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20, em conformidade com o resultado do PREGÃO N.º 005/2015, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAÍ SOL E MAR LTDA - ME, com sede na AVENIDA LIBERDADE, n.º 2200, Bairro GRUSSAÍ, em SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CEP 28200.000, inscrita no CNPJ n.º 05.443.082/0001-62, nesta ato representada por seu representante legal, Sra. MONICA LOPES BORGES SANTOS, portadora do CPF n.º 039.344.957-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de São João da Barra solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;

2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;

3º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de São João da Barra;

4º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;

2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.


7.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº 005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 011/2014 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

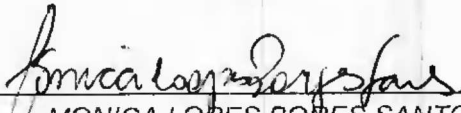
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

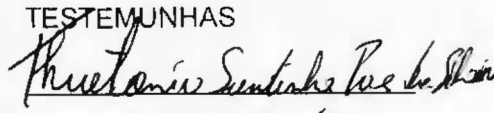
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

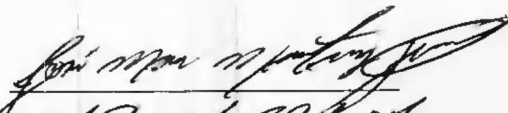
São João da Barra- RJ , 04 de dezembro de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
CPF. N.º 944.876.187-20


MONICA LOPES BORES SANTOS
POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA
CNPJ 05.443.082/0001-62

TESTEMUNHAS


CPF 507.276.657-10


CPF 079.007.897-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Ref.: **Processo nº 0034/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0034/2015, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a iniciar o fornecimento constante no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2015 referente à Registro de Preços para Aquisição de Combustível (gasolina)**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62.

DA REQUISIÇÃO: O objeto será fornecido mediante a apresentação da requisição de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo gasto mensalmente, até o quinto dia útil de cada Mês, durante 12(doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

PRAZO: O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.30.01.00.

Alves

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra, 04 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF 944.876.187-20

MONICA LOPES BORES SANTOS
POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA
CNPJ 05.443.082/0001-62